



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 694, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**Fixa vencimentos, altera e acrescenta níveis salariais dos cargos públicos da Câmara Municipal que especifica.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Chefe de Divisão de Compras e Chefe de Divisão de Licitações e Contratos ficam fixados em R\$ 4.944,69 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

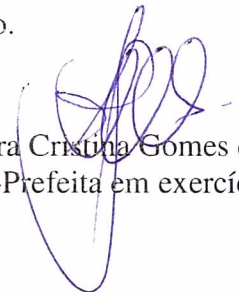
Art. 2º Fica alterado o nível CH.05, do grupo de chefia, da tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 692, de 21 de julho de 2023, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica acrescentado 1 (um) nível à tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 692, de 21 de julho de 2023, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Patos de Minas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de agosto de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

  
Sandra Cristina Gomes da Silva  
Vice-Prefeita em exercício



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – 2023

- CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
--------	-------------	---------------------

1. Grupo de Chefia

CH.05	Chefe de Divisão de Compras	4.944,69
CH.08	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	4.944,69